



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 87

DE 22 DE SETEMBRO DE 1.994.

"CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SER PAGO A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a gratificação especial a ser paga a profissionais da área de saúde.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo será paga com recursos provenientes do Ministério da Saúde através dos programas PISUS, SIA-SUS, AIH ou outros que vier a ser instituído.

§ 2º. Alterando-se os programas, altera-se a gratificação, extinguindo-se o programa, extingue-se a gratificação.

Art. 2º. A gratificação será paga da seguinte forma:

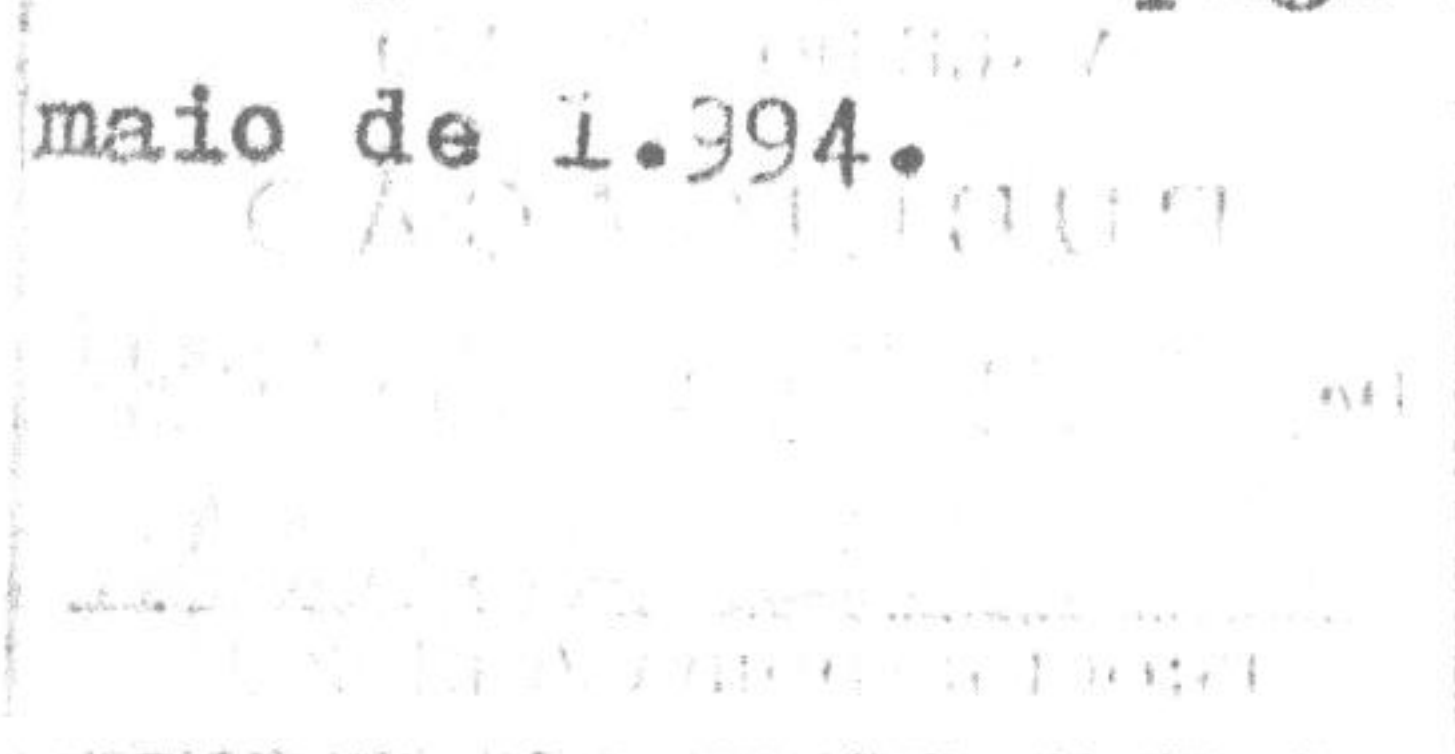
PI/SUS

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR
Enf. Padrão	01	Até 528 procedimentos.
Médico	01	Até 704 consultas diferenciadas.

AIH

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR
Médico	01	Até 45% dos recursos gerados pela AIH.
Auxiliar Enfermagem	10	5% dos recursos gerados pela AIH.

Paragrafo Único: Nos casos em que houver atraso no repasse dos recursos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das gratificações devidas a partir de 1º de maio de 1.994.





Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

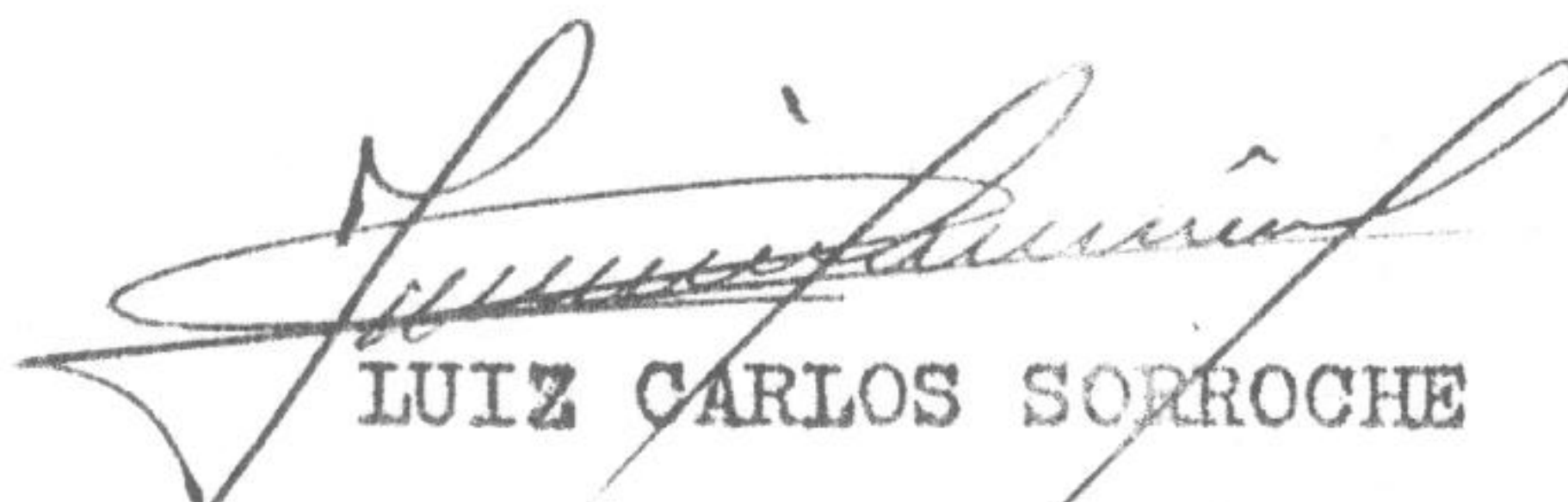
Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 87

DE 22 DE SETEMBRO DE 1.994.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

